



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº **3.564** DE **28** DE **ABRIL** DE 2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

**FONTE 02 – R\$ 300.000,00 (Recursos Estado - PAHI)**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.302.013.2.150 Programa de Apoio aos Hospitais do Interior - PAHI

ELEMENTO DA DESPESA:

|                |  |                |
|----------------|--|----------------|
| 33.90.39.99.02 | Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros | R\$ 300.000,00 |
|----------------|--|----------------|

Art. 2º) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do Governo do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Resolução SES nº 2.008, de 24/03/2020 e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

- 1720.00.0.0.000 – Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
- 1728.00.0.0.000 – Transferências dos Estados – Específicas em
- 1728.03.0.0.000 – Transferências de Recursos do Estado para
- 1728.03.1.0.000 – Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde
- 1728.03.1.1.000 – Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde
- 1728.03.1.1.101 – Programa de Apoio aos Hospitais do Interior/PAHI

Art. 3º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64 e parágrafo único do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000),

Art. 4º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,  
Em **28** de abril de 2020.

  
ANDRÉ PINTO DE AFONSECA  
Prefeito Municipal